



**DECRETO Nº 050/2019**  
de 23 de abril de 2019.

***Altera o prazo disciplinado no art.  
1º do Decreto nº078/2018.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais n.ºs 239/2017 e 271/2018, Código Tributário Municipal (CTM) e Lei do REFIS 2018, que Instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município, respectivamente,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei nº 271, de 19 de dezembro de 2018, que autoriza o executivo a reabrir o decurso do prazo para formalização do requerimento de adesão ao REFIS Municipal.

**SOPESANDO** a impossibilidade dos contribuintes requererem a adesão ao REFIS Municipal nos dias 22 à 29 de março de 2019, devido a inutilização do sistema de tributos por meio do qual era formulado o requerimento de adesão ao REFIS. Tudo ocasionado pela inutilização do único Servidor de Rede desta Prefeitura e do único computador de trabalho da Divisão de Tributos, tendo em vista ter o Prédio da Prefeitura sido atingido por um raio no dia 22/03/2019, ocasionando um curto circuito generalizado nas instalações elétricas com a perda de diversos equipamentos elétricos e de informática.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica Alterado o prazo disciplinado no Art. 1º do Decreto nº 078/2018, que disciplinou o prazo para formalização do requerimento de adesão ao REFIS Municipal regulamentado no §1º do art. 2º da Lei nº 271/2018, passando a data-limite a ser delongada até o dia 30 de abril de 2019, conforme outorgado pelo art. 8º, da Lei do REFIS 2018.

**Art. 2º-** Este Decreto passa a ter vigência a partir da data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, Estado da Bahia,**  
em 23 de abril de 2019.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal